



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 175 DE 2025

RECEBI EM 25/11/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 30 de 2025, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS

2º Secretário

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
EDUARDO TREVISAN (REPUBLICANOS)**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 30 DE 2025

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.402, de 29 de junho de 2018, para dispor sobre a preferência por espécies frutíferas nativas ou adaptadas em projetos de arborização.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.402, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VII:

"Art. 2º

.....
VII - Na definição das espécies a serem utilizadas, será dada preferência ao plantio de espécies frutíferas nativas ou adaptadas ao clima local, especialmente nas áreas verdes públicas e espaços de lazer, observadas as orientações técnicas da Secretaria competente.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.